



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DE
PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS
DA PREFEITURA
EM 17/12/25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.906, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece, no âmbito municipal, a Semana de
Prevenção e Detecção Precoce do Câncer de
Mama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito municipal, a Semana de Prevenção e Detecção
Precoce do Câncer de Mama, a ser realizada na segunda semana do mês de outubro, passando a
integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O mês de outubro será oficialmente reconhecido como o "Outubro Rosa", com o
objetivo de garantir a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama, além
de promover campanhas educativas voltadas à conscientização.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada e com
entidades voltadas à divulgação e conscientização sobre a prevenção e tratamento do câncer de
mama.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de
Pernambuco, em 17 de dezembro de 2025.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município